



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.815, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a denominação de logradouro público como “Praça Esperança” situado no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

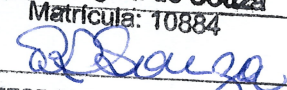
O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Praça Esperança” o logradouro público, constituído de uma única quadra, com área total de 2.308,69 m² (dois mil, trezentos e oito metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do Município de Santa Luzia, localizado entre as Ruas Lígia Azeredo Coutinho, Ataíde Eneas Orzil, Zilda Ferreira de Pinho e Avenida Inácio Loyola de Oliveira, no bairro Palmital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 07 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	07/04/25
NOME:	Rosa Angela de Souza
MATRÍCULA:	Matrícula: 10884
	
SETOR DE PROTOCOLO	